



TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE TIC

(Nome), (função), indica o(s) servidor(es) abaixo qualificado(s) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e **DECLARA** estar ciente de que o(s) servidor(es) indicado(s) reúne(m) as competências necessárias à execução das etapas do planejamento, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.

O(s) servidor(es) indicado(s) **DECLARA**(m) estar ciente(s) de sua indicação e das atribuições que lhes são conferidas, referente à aquisição/contratação de (objeto da demanda), processo nº (nº processo).

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	TIPO*

* Indicar o tipo: Integrante Técnico, Integrante Administrativo, Integrante Requisitante.

Equipe de Planejamento da Contratação
<p>Integrante Técnico: servidor representante da Área Técnica, indicado pela STI nos casos de soluções de TIC institucionais ou pela unidade requisitante quando tratar-se de soluções de TIC específicas (Resolução CATI nº 01/2020, art. 1º, § 6º, II);</p> <p>Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela PROPLAD nos casos de soluções de TIC institucionais ou pela unidade requisitante quando tratar-se de soluções de TIC específicas (Resolução CATI nº 01/2020, art. 1º, § 6º, III);</p> <p>Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante (unidades acadêmicas/administrativas) da solução, indicado pela STI nos casos de soluções de TIC institucionais ou pela unidade requisitante quando tratar-se de soluções de TIC específicas (Resolução CATI nº 01/2020, art. 1º, § 6º, I).</p>

OBSERVAÇÕES:

- 1) Caso os integrantes sejam da mesma área, utilizar apenas um formulário. Caso contrário, poderá ser utilizado um formulário para cada.
- 2) Caso os papéis de Integrante Requisitante e Técnico sejam acumulados pelo mesmo servidor, nos termos do disposto no art. 1º, § 7º, Resolução nº 01/2020/CATI, deverá constar justificativa fundamentada nos autos (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 10º, § 3º).
- 3) Caso o Diretor da STI faça parte da Equipe de Planejamento da Contratação, deverá constar justificativa fundamentada nos autos (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 10º, § 4º).
- 4) A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 10º, § 9º).
- 5) Este documento deve ser assinado pelo(s) integrante(s) da equipe e pela autoridade competente da área do(s) indicado(s).